



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
CONSELHO DE ORIENTAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE  
RECURSOS HÍDRICOS – COFEHIDRO**

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - São Paulo-SP - CEP 05459-900  
Tel (11) 3133-3000



## **ATA EXECUTIVA**

### **3ª. Reunião Extraordinária de 2010**

**Data:** 15 de dezembro de 2010

**Local:** Palácio do Governo do Estado de São Paulo, Palácio dos Bandeirantes, Salão dos Pratos. Av. Morumbi, 4500 - São Paulo - SP.

#### **Participantes:**

##### **Conselheiros pelo segmento Governo do Estado de São Paulo:**

- Pedro Ubiratan Escorel de Azevedo, Secretário do Meio Ambiente e Presidente do COFEHIDRO
- Rosa Maria de Oliveira Machado Mancini, Secretária Executiva do COFEHIDRO
- Antonio Vaz Serralha, representante da Secretaria da Fazenda

##### **Conselheiros pelo segmento Municípios:**

- Cornélio Cezar Kemp Marcondes, Prefeito Municipal de Garça
- Luiz Antonio Hussne Cavani, Prefeito Municipal de Itapeva
- Nério Garcia da Costa, Prefeito Municipal de Sertãozinho – titular
- João Francisco Bertonecello Danieletto, Prefeito Municipal de Bocaina – suplente do Prefeito Municipal de Sertãozinho
- Luiz Marinho, Prefeito Municipal de São Bernardo do Campo, representado por Gilmar Manguiera da Silva

##### **Conselheiros pelo segmento Sociedade Civil Organizada:**

- Anícia Aparecida Baptistello Pio, Federação das Indústrias do Estado de São Paulo – FIESP - titular
- André Elia Neto, União da Agroindústria Canavieira do Estado de São Paulo – ÚNICA – suplente do representante da FIESP
- Miron Rodrigues da Cunha, Comissão de Defesa e Preservação da Espécie do Meio Ambiente-CDPEMA
- Ana Lara Torres Colombar Tomé, Conselho Nacional de Defesa Ambiental – CNDA – suplente do representante da CDPEMA
- Hugo Marcos Piffer Leme, Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento – ASSEMAE

**Pauta:** conforme estabelecido nos ofícios SECOFEHIDRO de números 3532 a 3553 / 2010, de 29.11.2010, enviados aos Conselheiros.

#### **1. ABERTURA.**

Pedro Ubiratan Escorel de Azevedo, Secretário do Meio Ambiente e Presidente do COFEHIDRO

agradeceu as presenças, deu as boas vindas e iniciou os trabalhos.

## **2. APROVAÇÃO DA ATA DA 2ª. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COFEHIDRO, realizada em 16.11.2010.**

**Aprovada, como apresentada.**

## **3. COMUNICAÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA**

A Comissão julgadora do prêmio COFEHIDRO foi constituída por 6 Conselheiros: representando segmento Governo do Estado de São Paulo Antonio Vaz Serralha pela Secretaria da Fazenda, e um representante da Secretaria de Saneamento e Energia a ser designado, representando segmento Sociedade Civil Organizada Miron Rodrigues pela CDPEMA e Hugo Marcos pela ASSEMAE, representando segmento dos municípios Gilmar Manguiera da Silva, Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo e a representação a ser indicada pela Prefeitura Municipal de Garça.

### **a. justificativas dos Agentes Técnicos para o descumprimento dos prazos estabelecidos na Deliberação no. 114/2010**

Os Agentes Técnicos manifestaram-se sobre o andamento de 68 pendências de projetos, foi apresentado aos Conselheiros um relatório completo contendo uma tabela com o balanço das justificativas de todos projetos. Números em destaque: 13 projetos foram regularizados, 9 estão em processo de licitação, em 19 foram solicitadas complementações ao tomador e estipulado prazo para retorno, 5 estão sob análise jurídica sendo 1 com ação judicial. Vários projetos analisados pelo IPT estão com problemas, pois o órgão está com falta de pessoal para análise, porém segundo relato e tratativas em breve deve se regularizar. A providencia imediata adotada foi para enviar apenas o estritamente necessário ao Agente Técnico IPT, e também nesse sentido o Presidente disse que iria cuidar pessoalmente do projeto Revisão do Plano da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, em análise pelo IPT. Foi recomendado à Coordenadoria de Recursos Hídricos-CRHi analisar e estudar aumento de quadro dos Agentes Técnicos para análise dos projetos.

## **4. DELIBERAÇÕES:**

**a. Deliberação COFEHIDRO nº 117/2010** - “Dispõe sobre adequação do Manual de Procedimentos Operacionais para Investimentos às normas para os recursos financeiros provenientes da cobrança pela utilização dos recursos hídricos”.

### **Aprovada, como segue:**

Na Introdução, esclarecendo que são dois recursos: Os recursos do FEHIDRO provenientes da compensação financeira são definidos para aplicação em investimento no mínimo em 90%, e em custeio dos CBHs e do CORHI até 10%. Os recursos do FEHIDRO provenientes da cobrança pela utilização dos recursos hídricos, são definidos para aplicação em investimentos, mínimo de 90%, e para despesas de custeio, pessoal e cobertura de custos operacionais da cobrança, das Agências, ou na sua ausência, ao DAEE, até 10%.

Todas as fases envolvidas na aprovação de um contrato de financiamento do FEHIDRO estão definidas neste Manual e sua execução cabe a SECOFEHIDRO, aos Comitês e as suas respectivas Agências de Bacias, aos Agentes técnicos, ao Agente Financeiro e aos Tomadores. Nos casos de transferência de recursos resultantes da cobrança pelo uso da água de domínio da União ou de outros Estados, sua gestão obedecerá às condições e normas especificadas no respectivo Contrato de gestão, firmado entre a Agência de Bacias, na qualidade de entidade delegatária ou equiparada da Agência Nacional de Águas-ANA, ou dos órgãos gestores dos recursos hídricos dos Estados envolvidos na gestão, não sendo, portanto, contabilizados pelo FEHIDRO.

Capítulo 2, item 2.2.4. A Lei estadual de educação ambiental estabelece como prioridade a atuação em áreas de gerenciamento de recursos hídricos, nas quais devem ser implementadas atividades de proteção, defesa e recuperação dos corpos d'água aprovadas pelos Comitês de bacias e suas respectivas Agências de Bacias.

Capítulo 3, teve proposta de texto: O FEHIDRO pode receber indicações de empreendimentos para financiamento dos CBHs e do CORHI, no limite de recursos financeiros disponibilizados pelo COFEHIDRO para os recursos provenientes da compensação financeira. Anualmente o CORHI proporá critérios para o cálculo dos índices de distribuição do montante principal dos recursos provenientes da compensação financeira, que devem ser aprovados pelo CRH e aplicados pelo COFEHIDRO, a Conselheira Anícia disse que o CORHI não tem competência legal para propor critérios de distribuição dos recursos da cobrança ou da compensação financeira, a Secretaria Executiva deveria solicitar esclarecimento junto a Procuradoria Jurídica. O Presidente retirou a proposta sugerindo análise com consulta jurídica.

E a indicação de recursos provenientes da cobrança pela utilização dos recursos hídricos: O FEHIDRO pode receber indicações de empreendimentos para financiamento dos CBHs no limite da previsão da arrecadação ou dos valores arrecadados para os recursos provenientes da cobrança pelo uso d'água na bacia, descontadas as parcelas de custeio e pessoal.

Item 3.1.6. Para os recursos provenientes da compensação financeira, as indicações dos Colegiados referentes às realocações de verbas por cancelamento, desistência ou utilização de saldos, bem como outras alterações em indicações anteriores de quaisquer empreendimentos, deverão ser precedidas de análise da Secretaria Executiva do CBH, ou da Agência de Bacia, que demonstrará sua necessidade, e após deliberação do Comitê será encaminhado à SECOFEHIDRO para subsequente registro no SINFEHIDRO e a comunicação formal ao Colegiado.

Item 3.3 Para os recursos da cobrança podem, também, ser beneficiários: a) Agência de Bacias Hidrográficas; b) outros órgãos ou entidades com representação nas diversas instâncias do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos, mediante indicação ao FEHIDRO pelos CBHs ou CRH e desde que atendam aos requisitos estabelecidos no item "d" acima.

Estão impedidos de beneficiar-se dos recursos da cobrança pelo uso da água os usuários isentos desse pagamento.

Item 3.3.2. Podem habilitar-se à obtenção de financiamento com recursos exclusivamente reembolsáveis, tanto da cobrança quanto da compensação financeira: empresas de direito privado com finalidade lucrativa usuárias de recursos hídricos.

Item 3.5.3. premiações em geral, salvo se aprovado pelo COFEHIDRO.

Item 4.1.2.7. O tomador deve manter aplicados os recursos do FEHIDRO depositados na conta específica do contrato até a utilização total. No final do contrato, apresentará os extratos bancários consolidados ao Agente financeiro para apuração dos rendimentos decorrentes da aplicação financeira, os quais serão devolvidos à subconta do Comitê, correspondente à fonte do recurso.

Item 4.3.1.2. Debitar na conta geral e nas contas específicas da cobrança pelo uso da água remunerações dos Agentes Técnicos e do Agente Financeiro, as liberações contratuais e as despesas de custeio e pessoal.

Item 4.3.1.3. Creditar nas subcontas específicas para cada fonte de recurso dos Colegiados.

Item 4.3.1.4. Transferir para a conta geral do FEHIDRO em 30 de abril de cada ano, o saldo da subconta existente em 31 de dezembro do ano anterior, referente aos recursos provenientes da compensação financeira para utilização do Colegiado como quota adicional no exercício seguinte.

Item 4.4.4. Comunicar formalmente aos Colegiados a existência de saldos de contratos, financiados com os recursos provenientes da compensação financeira, por cancelamentos, desistência ou utilização de saldos, bem como outras alterações em indicações anteriores de quaisquer empreendimentos, demonstrando a viabilidade para realocação da verba.

Capítulo 5, item 5.1. Depois de publicado o orçamento geral do Estado no Diário Oficial, e definidos índices de distribuição aos Colegiados pelo CRH, o COFEHIDRO tem o prazo máximo de 15 dias úteis para aprovar o Plano de Aplicação dos recursos do FEHIDRO que define a cota de cada Colegiado, referente aos recursos provenientes da compensação financeira.

Item 5.1.8. Os Colegiados que não indicarem nenhum empreendimento ao FEHIDRO para

financiamento até o mês 6, ou mês 7 nos anos seguintes as realizações de eleições municipal ou estadual, perderam 20% do total de seus recursos, que serão redistribuídos entre todos os Colegiados no exercício seguinte, exceto para os recursos provenientes da cobrança pelo uso da água, que permanecerão à disposição do Comitê responsável pela arrecadação.

Item 5.1.9. Será confiscado o total dos recursos do CBHs que não indicarem nenhum empreendimento para financiamento até o mês 9. No ano seguinte, esses recursos serão redistribuídos entre os colegiados, após deliberação do COFEHIDRO, exceto para os recursos provenientes da cobrança pelo uso da água, que permanecerão à disposição do Comitê responsável pela arrecadação.

6.3. Procedimentos para a inadimplência: Incluir nos anexos III, IV, V e VI - Declaração de adimplência com a cobrança pela utilização dos recursos hídricos, emitida pela entidade responsável pela cobrança, para tomador usuário de recursos hídricos em bacia com a cobrança implantada.

Houve parecer jurídico, como solicitado na reunião anterior, em nada se opondo ao texto apresentado.

**b. Referendum a Deliberação COFEHIDRO nº 116/2010** – “Dispõe sobre a alteração do Capítulo 1 – Introdução do Manual de Procedimentos Operacionais para Investimentos do FEHIDRO”.

**Aprovado.**

## **5. OUTROS ASSUNTOS**

Não houve demais assuntos pertinentes.

Esta Ata foi elaborada em conformidade com as laudas taquigráficas, sendo que a Ata completa contém a íntegra desta reunião extraordinária.

**Pedro Ubiratan Escorel de Azevedo**  
Presidente do COFEHIDRO

**Rosa Maria de Oliveira Machado Mancini**  
Secretária Executiva do COFEHIDRO